

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 787, de 17 de maio de 2024.**

Encerramento de item de Cláusula do Programa de Recuperação das demais Comunidades e Infraestruturas Impactadas entre Fundação e Candonga, inclusive Barra Longa (PG-10).

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 82 a 88 e 195 do TTAC, na Deliberação CIF nº 556/2021, na Nota Técnica nº 28 da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura (CT-INFRA), no Relatório de avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento da alínea “s” da cláusula 84 do TTAC, de março de 2024, da Auditoria Externa Independente (Ernst & Young – EY), além das atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Pelo encerramento da alínea “S” da Cláusula 84 do TTAC, conforme Relatório da Auditoria Externa Independente (Ernst & Young – EY) e Nota Técnica nº 28/2024 da CT-INFRA.

Brasília/DF, 17 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 20/05/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **19323600** e o código CRC **2BA76A55**.